

CHECK LIST

Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

Órgão/Entidade: _____

Processo nº: _____

Local da Obra: _____

Valor: R\$ _____

O art. 23, inciso I da Lei 8.666/1993 estabelece que para **obras e serviços de engenharia** somente podem ser licitados quando existir projeto básico completo, elaborado com base em estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Legenda: S = Sim; N = Não; NA = Não se Aplica.

Exigências para Formalização de Procedimentos para Licitação de Obras e Serviços de Engenharia	Responsável	S/N/NA	Folha
FASE DE SOLICITAÇÃO			
1. O processo foi devidamente autuado, protocolado e com numeração de folhas, constando carimbo do órgão e visto do responsável? E se houve apensamento de um novo volume, obedeceu a quantidade máxima de folhas, mediante termo de encerramento e de abertura? (Art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93 e Art. 41, do Decreto nº 5.779/2018)			
2. Consta memorando de solicitação da área interessada para contratação, com a respectiva justificativa e autorização do Gestor (Art. 5º e 6º da Lei nº 9.784/99)?			
3. O processo de contratação para execução de obras ou para prestação de serviços de engenharia consta:			
a) Projeto Básico (Art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93) e/ou o Projeto Executivo (Art. 6º, inc. X, da Lei nº 8.666/93), constam nos autos? (Art. 40, §2º, inc. I, da Lei nº 8.666/93)			
b) Existe Projeto Executivo ou a indicação de que o mesmo será desenvolvido concomitantemente com a execução da obra? (Art. 7º, § 1º, da Lei nº 8.666/93)			
c) Projeto Básico foi aprovado pela autoridade competente? (Art.7º, §2º, inc.I da Lei nº 8.666/93,			

art. 29, § único do Dec. 5.779/18)			
d) Projeto Básico descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos? (Art. 6º inc. IX da Lei nº 8.666/93, Art. 22 e 29 do Dec. nº 5.779/18)			
e) Projeto Básico/Projeto Executivo levou em consideração os requisitos: certidão de ônus segurança, adequação ao interesse público, economia, regionalização, impacto ambiental e normas de segurança e saúde do trabalho? (Art. 6º, inc. IX da Lei nº 8.666/93, c/c o IBRAOP Orientação Técnica IBR 01/2006 editada, conforme determinação constante no Acórdão nº 632/2012 – Plenário e IN/MPOG nº 01/10 art. 4º)			
f) Existe orçamento detalhado do custo estimado, com a indicação de quantitativos, preços unitários e totais, como também o BDI? (Art. 6º, IX, “f”, c/c Art. 7º, § 2º, inc. II, Art. 40, X da Lei nº 8.666/93 e Acórdão/TCU/Plenário nº 325/07, 644/07 e 1795/09)			
g) Existe cronograma físico-financeiro para execução da obra/serviço? (Art. 7º, § 2º, inc. III, art. 40, inc. XIV, alínea “b” da Lei nº 8.666/93)			
h) Existe anexo com especificações complementares e normas de execução pertinentes? (Art. 40, § 2º, inc. IV da Lei nº 8.666/93)			
i) Existe licença ambiental , quando for o caso? (Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA nº 07/2005)			
j) Houve recolhimento das ARTs dos projetos de obras e serviços? (Resolução CONFEA nº 1.025/2009)			
k) Observadas as normas do INMETRO e as normas ISO nº 14000, para contratação de obras e serviços de engenharia (IN/MPOG nº 01/2010, Art. 4º e Art. 5º)?			
4. Consta ampla pesquisa de mercado efetuada na própria administração pública ou em contratações da empresa com o setor privado? (art. 15, inc. V da Lei nº 8.666/93)			
FASE DE AUTORIZAÇÃO			
5. Consta manifestação da liberação da despesa pelo Grupo Executivo para Gestão e Equilíbrio do Gasto Público? (Art. 2º, § único do Decreto nº 5.842/18; art. 20, inc. IV do Decreto nº 5.779/2018)			

6.	Consta o Detalhamento da Dotação – DD e/ou declaração orçamentária, quando se tratar de recursos relativos ao exercício seguinte? (Art. 20, inciso I do Dec. nº 5.779/2018)			
7.	Consta Solicitação de Compras, com todos os campos preenchidos e devidamente autorizada pelos responsáveis? (Art. 20, inc. II e art. 52, inc. II do Dec. nº 5.779/2018)			
8.	Existe estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois exercícios seguintes (Art. 16, inc. I, da Lei Complementar nº 101/2000)?			
9.	Existe declaração do ordenador de despesa de que o gasto necessário à realização do procedimento licitatório e à consequente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias (Art. 16, inc. II, da Lei Complementar nº 101/2000)?			
10.	Consta a designação do pregoeiro e da equipe de apoio , como exige o art. 38, inc. III da Lei nº 8.666/93? (Art. 25 do Decreto nº 5.779/18)			
11.	A modalidade de licitação está compatível com os limites estabelecidos pelo Art. 23, da Lei nº 8.666/93?			
12.	Consta a minuta do edital e seus anexos nos autos? (§ único, art. 38, da Lei nº 8.666/93)			
13.	Consta parecer jurídico aprovando a minuta do Edital e seus anexos? (Art. 38, § Único da Lei 8.666/93)			
FASE DE SELEÇÃO/ESCOLHA				
14.	O Edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Assessoria Jurídica e assinados pelo Presidente da Comissão de Licitação) foram apensados ao processo? (Art. 38, inc. I, da Lei nº 8.666/93)			
15.	Consta cópia da publicação resumidas do aviso/edital na imprensa oficial ou jornal de grande circulação, quando for o caso, conforme prevê Art. 38, inc. II da Lei 8.666/93?			
16.	O preâmbulo do Edital contém (Art. 40, da Lei nº 8.666/93):			
a)	Número de ordem em série anual?			
b)	O nome do órgão interessado?			
c)	A modalidade de licitação?			
d)	Regime de execução: para obras e serviços:			

empreitada por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral? (Art. 6º, inc. VIII, da Lei nº 8.666/93)			
e) O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – global ou por item?			
f) A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie?			
g) O local, data e horário para:			
I - Exame e aquisição do edital e seus anexos?			
II - Recebimento da documentação e proposta?			
III - Se for o caso, início da abertura dos envelopes?			
IV - Eventuais vistorias?			
h) O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail, etc.) onde poderão ser obtidos informações e esclarecimentos relativos à licitação?			
17. O Edital indica a especificação do objeto de forma precisa, clara e sucinta, com base no projeto básico apresentado (Art. 40, inc. I, da Lei nº 8.666/93)?			
18. O Projeto Básico, Projeto Executivo ou especificações detalhadas fazem parte do edital (Art. 40, § 2º, inc. I, da Lei nº 8.666/93)?			
19. No processo de contratação, há em respeito ao Princípio da Moralidade Administrativa e por aplicação analógica dos arts. 27-31 da Lei nº 8.666/93:			
a) Documentação relativa à habilitação jurídica do fornecedor ou executante nos moldes do Art. 28, da Lei nº 8.666/93?			
b) Documentação relativa à qualificação técnica nos moldes do Art. 30, da Lei 8.666/93?			
c) Documentos referentes à qualificação econômico-financeira na forma do Art. 31, da Lei nº 8.666/93?			
d) Comprovação da regularidade fiscal do fornecedor ou executante (consulta SICAF, CADIN etc.) nos moldes dos Art. 29, da Lei nº 8.666/93?			
e) Foi exigido o cumprimento do disposto no Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal (proibição do trabalho infantil) como determina o Art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93?			
f) M.E e EPP – LC nº 123/06 – Arts. 42, 43 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal, 02 (dois) dias para regularização em caso de restrição na documentação.			
20. Na apresentação das certidões de regularidades, verificar a autenticidade fazendo busca nos respectivos sites.			

21. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao Art. 9º, da Lei nº 8.666/93 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviços com subordinação?			
22. O Edital prevê a possibilidade de qualquer cidadão impugná-lo por irregularidade apresentada no prazo de cinco dias úteis? (Art. 41, § 1º da Lei nº 8.666/93)			
23. O Edital indica a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado? (Art. 40, inc. VI da Lei nº 8.666/93)			
24. Caso seja necessária a apresentação de garantias, elas estão previstas no edital? (Art. 56 da Lei nº 8.666/93)			
25. O Edital indica os critérios para julgamento das propostas, com disposições claras e parâmetros objetivos? (Art. 40, inc. VII, da Lei nº 8.666/93)			
26. Microempresa e Empresas de Pequeno Porte– LC nº 123/06 – Art. 44 – Critério de desempate (10%)?			
27. O rito estabelecido para o recebimento e abertura das propostas está definido no edital (Art. 40, inc. VI da Lei nº 8.666/93)?			
28. O rito estabelecido para julgamento e adjudicação das propostas está estabelecido no edital (Art. 43 da Lei nº 8.666/93)?			
29. Critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preço máximo e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixa de variação em relação a preços de referência?			
30. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (Art. 40, inc. XV e Art. 109, da Lei nº 8.666/93)?			
31. O Edital indica o prazo e as condições para a execução / recebimento do objeto da licitação (Art. 40, inc. XVI da Lei Federal nº 8.666/1993)			
32. O Edital estabelece as condições para fiscalização e aceite dos produtos objeto da licitação?			
33. O Edital menciona o prazo e as condições para assinatura do contrato com a indicação das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, pela não assinatura? (Art. 40, inc. II da Lei nº 8.666/93)			
34. O Edital observou a proibição de incluir no objeto			

da licitação a obtenção de recursos financeiros para a sua execução, conforme § 3º, do Art. 7º, da Lei nº 8.666/93?			
35. O Edital prevê as condições de pagamento respeitando o disposto nas alíneas do Art. 40, inc. XIV, da Lei nº 8.666/93?			
36. A minuta do contrato está anexada ao Edital ? (Art. 40, § 2º, inc. III, art. 62 e 55 da Lei nº 8.666/93) <i>Obs. Recomenda-se a utilização do Check List específico para Termo de Contrato, disponível no site desta Controladoria.</i>			
37. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo? (Art. 38, inc. IV da Lei nº 8.666/93)			
38. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal dos licitantes (consulta SICAF, CADIN, etc.), como determina os art. 27, inc. IV e art. 29 da Lei nº 8.666/93?			
39. Foram redigidas as atas, relatórios e deliberações da comissão referente à habilitação? (Art. 38, inc. V, da Lei nº 8.666/1993)			
40. Os resultados da habilitação foram publicados no Diário Oficial e seus comprovantes foram anexados ao processo? (Art. 38, inc. XI, da Lei nº 8.666/93)			
41. No caso de recurso na fase de habilitação (Art. 38, inc. VIII c/c Art. 109 da Lei nº 8.666/93):			
a) Os recursos foram tempestivos e estão anexados ao processo?			
b) Os licitantes apresentaram tempestivamente as suas contrarrazões e estas estão anexadas ao processo?			
c) Foram redigidos relatórios e deliberações da comissão referentes aos recursos?			
d) Os resultados finais da habilitação (após julgamento dos recursos) foram publicados no Diário Oficial e seus comprovantes foram anexados ao processo?			
42. No caso de recurso na fase de avaliação das propostas comerciais (Art. 38, inc. VIII c/c Art. 109 da Lei nº 8.666/93):			
a) Os recursos foram tempestivos e estão anexados ao processo?			
b) Outros licitantes apresentaram tempestivamente as suas contrarrazões e estas estão anexadas ao processo?			
c) Foram redigidos os relatórios e deliberações da comissão referentes aos recursos?			
43. A Comissão de Licitação elaborou o relatório final da			

licitação com o resumo dos fatos e a classificação das propostas? (Art. 38, inc. V, da Lei nº 8.666/1993)			
44. O resultado final do julgamento das propostas comerciais – classificação após julgamento dos recursos – foi publicado no Diário Oficial e seu comprovante foi anexado ao processo? (Art. 38, inc. XI, da Lei nº 8.666/93)			
45. Foram apresentados os comprovantes referentes às garantias porventura exigidas? (Art. 55, inc. VI da Lei nº 8.666/93)			
46. As Clausula/Exigências VEDADAS no Edital:			
a. Aquisição do Edital como condição de participação e cobrança de taxas e emolumentos, ressalvado o custo de reprodução gráfica do edital e o custo de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso?			
b. Exigência de declaração de inexistência de fato superveniente. Só é admitida exigência de declaração positiva, caso efetivamente ocorra fato superveniente que impeça a participação do licitante no certame?			
c. Restrição de participação de empresas coligadas, controladas ou subsidiárias entre si?			
d. Exigência de visita técnica ao órgão para apresentação de proposta, sem a devida justificativa da necessidade de tal visita, não se tratando de obra de engenharia?			
FASE DE VALIDAÇÃO / RATIFICAÇÃO			
47. O ato de homologação do objeto da licitação está no processo? (Art. 38, inc. VII, da Lei nº 8.666/93, art. 25 § único do Dec. nº 5.779/18)			
48. Antes da homologação , certificou-se a existência de créditos orçamentários para realização do contrato? (Art. 7º, §2º, inc. III, da Lei nº 8.666/93)			
49. O ato de adjudicação do objeto da licitação está no processo? (Art. 38, inc. VII, da Lei nº 8.666/93)			
FASE DE CONTRATUALIZAÇÃO			
50. Consta autorizada a disponibilidade orçamentária para empenho da despesa em conformidade com o Anexo IV, e a liberação da Nota de Empenho - NE que garanta as despesas previstas para o exercício corrente? (Art. 3º, 8º e 9º, inc. I, “a” do Dec. nº 5.779/2018)			
51. O original do contrato (ou instrumento equivalente) foi assinado pelas partes, estando todas			

devidamente qualificadas?			
52. O extrato do contrato ou de instrumento equivalente (Art. 62, da Lei nº 8.666/93) foi publicado no Diário Oficial e sua cópia foi anexada ao processo? (Art. 61, § único, Lei nº 8.666/93)			
53. Foram inseridas as informações do contrato no Sistema de Acompanhamento de Contratos (www.gestao.cge.to.gov.br)? (Art. 37, inc. IV, “d” do Dec. 5.779/18)			
54. Existe comprovação dos lançamentos da referida licitação no SICAP-LO? (IN TCE/TO nº 10/08 e 003/10)			
FASE DE EXECUÇÃO DO OBJETO			
55. Consta a designação do fiscal do contrato e a publicação da mesma? (art. 67, Lei nº 8.666/93) <i>Obs. Recomenda-se a utilização do Check List específico para fiscal de contrato disponível no site desta Controladoria.</i>			
56. Consta nos autos Ordem de Serviço assinado pelo gestor?			
FASE DE FISCALIZAÇÃO			
57. Constam os registros do fiscal de contrato, quanto ao acompanhamento da execução do contrato? (art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93)			
58. Consta o atesto do fiscal de contrato no recebimento do objeto, observando o que dispõe o termo de contrato/empenho? (Art. 67, § 1º e §2º da Lei nº 8.666/93)			
FASE DE LIQUIDAÇÃO			
59. Consta a Nota Fiscal – NF , devidamente atestada? (art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/93)			
60. Consta a Nota de Liquidação – NL , com a descrição clara e sucinta do ato realizado? (Art. 8º do Decreto nº 5.779/2018)			
FASE DE PAGAMENTO			
61. Nas empreitadas por preço global, consta no edital especificação, de forma objetiva, com as regras para as medições, como condição de pagamento após cada etapa concluída do empreendimento ou de acordo com o cronograma físico-financeiro, em atendimento ao art. 40, inc. XIV, da Lei nº 8.666/1993 e, ainda, com o Acórdão 1978/2013 - Plenário -TCU?			
62. Está sendo retido o ISSQN ou consta comprovante			

de recolhimento? (Art. 44 do Dec. 5.779/2018)			
63. Verificar se estão sendo exigidos, no momento do pagamento, os comprovantes de regularidade trabalhista e previdenciária, válidos, conforme o art. 71, caput, da Lei nº. 8.666/93.			
64. Consta Programa de Desembolso – PD ? (art. 64, da Lei nº 4.320/64)			
65. Consta autorização de pagamento devidamente preenchida e assinada pela autoridade competente e pelo Grupo Executivo, quando for o caso? (Art. 52, inc. III e Art. 20-A — Anexo III do Dec. nº 5.779/18)			
66. Consta Ordem bancária – OB ? (art. 64, da Lei nº 4.320/64)			
67. Consta Relação Externa – RE , quando se tratar de recursos da cota? (art. 64, da Lei nº 4.320/64)			

Apontamentos:

Assinatura e Matrícula do Servidor

--

Carimbo do Servidor

--